



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 570/2023 – SEMAF, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA E DISCIPLINA: PAGAMENTO DAS BAGAGENS DOS USUÁRIOS DA HIDROVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE PERANTE O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DAQUELE LOCAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72. Parágrafo Único, inciso I e IV da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas na Hidroviária do Município de Monte Alegre/PA.

CONSIDERANDO a correta prestação dos serviços desempenhados naquele local, para proporcionar aos usuários um ambiente de qualidade com os padrões de higiene e conforto.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma disciplina na organização do pagamento das tarifas das bagagens/volumes pelos usuários do local.

RESOLVE:


Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos desta Portaria, que o usuário **deverá efetuar o pagamento da tarifa de volumes antes do seu embarque no setor da administração** da Hidroviária deste município.

Art. 2º - Os casos omissos ou supervenientes serão decididos pelo Secretário de Administração e Finanças.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº347/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 5702023 – SEMAF, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 5702023 – SEMAF, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA E DISCIPLINA:
PAGAMENTO DAS BAGAGENS DOS
USUÁRIOS DA HIDROVIÁRIA DO
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PERANTE O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DAQUELE LOCAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72. Parágrafo Único, inciso I e IV da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas na Hidroviária do Município de Monte Alegre/PA.

CONSIDERANDO a correta prestação dos serviços desempenhados naquele local, para proporcionar aos usuários um ambiente de qualidade com os padrões de higiene e conforto.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma disciplina na organização do pagamento das tarifas das bagagens/volumes pelos usuários do local.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos desta Portaria, que o usuário **deverá efetuar o pagamento da tarifa de volumes antes do seu embarque no setor da administração** da Hidroviária deste município.

Art. 2º - Os casos omissos ou supervenientes serão decididos pelo Secretário de Administração e Finanças.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Nº347/2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C6770679

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/10/2023. Edição 3351
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>